

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II**

**MARCELO NEGRI SOARES**

**PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES**

**MARIA CRISTINA ZAINAGHI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Joviniano Alvares dos Prazeres, Marcelo Negri Soares, Maria Cristina Zainaghi Paulo – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-360-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos Humanos. 3. Fundamentais. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II**

---

#### **Apresentação**

O estudo do grupo DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II, foi certamente um dos mais concorridos neste III Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 26 de junho de 2021, num sábado fomos até o final do horário em debates aguçados sobre diversos temas de grande relevância para o mundo jurídico e acadêmico.

Devemos, primeiramente, ressaltar a importância do CONPEDI, continuar a promover seus eventos para a discussão de variados temas de qualidade, com pesquisadores que engrandecem esses encontros que, debatem os posicionamentos, mas mantendo as regras de segurança essenciais para os novos dias.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para ser discutidos com provocações importantes para todos nós do universo jurídico.

Começamos debatendo a Agenda 2030, tratando da violência contra as meninas no Brasil; para em seguida analisarmos a literatura sobre o Direito à Educação inclusiva e a permanência da pessoa com deficiência física no ensino superior. Ainda no mesmo bloco falamos sobre As novas tecnologias da informação e o direito fundamental à intimidade; e também sobre As políticas de educação profissional da saúde: um direito fundamental.

Abrindo o segundo bloco debatemos o Direito fundamental à moradia: uma análise das remoções forçadas em tempos de pandemia; na sequência o tema foi Direitos humanos como finalidade do Estado frente aos desafios da (des)globalização; depois o poster seguinte tratou das Inovações da Lei 13.964/2019 e o recrudescimento punitivo sob o prisma das garantias fundamentais; e ainda Judicialização x consensualização do direito à saúde em tempos de pandemia; finalizando com Jusracionalismo: direitos naturais sob a ótica da razão e suas implicações.

Finalizamos com os debates dos pôsteres que trataram da Necropolítica e Covid-19: reflexões sobre os direitos fundamentais perante o genocídio da população brasileira; O apagamento epistêmico da revolução haitiana na construção do discurso dos direitos humanos universais: uma análise das ementas da disciplina direitos humanos das principais universidades brasileiras; O aumento massivo dos índices de violência doméstica no isolamento social; O cenário da indústria da moda no Brasil à luz dos direitos humanos: uma análise do trabalho escravo contemporâneo.

Paulo Joviniano

Marcelo Negri

Maria Cristina Zainaghi

# **DIGNIDADE DA MULHER EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE: A tutela dos direitos à maternidade e à individualização da pena no sistema prisional de Mato Grosso do Sul**

**Endra Raielle Cordeiro Gonzales  
João Fernando Pieri de Oliveira**

## **Resumo**

Os Direitos Humanos são os fundamentos e o núcleo essencial para a formação de qualquer norma jurídica e, nesse contexto, buscam implementar um conjunto de direitos e garantias básicos que protegem a vida e sua existência com dignidade, o que poderá ir além da vida humana. Entre esses direitos básicos, convém destacar que estão inseridos: a individualização da pena, da dignidade da pessoa humana, à maternidade e à locomoção, observadas todas as suas dimensões.

No âmbito interno, o ordenamento jurídico brasileiro traz direitos e garantias individuais tão valiosos que aprouve ao Constituinte alçá-los como normas constitucionais. Inclusive, é válida a lembrança de que, em termos penais, existem molduras sem as quais o Estado não pode funcionar, dentre elas a função ressocializadora e a proporcionalidade das penas.

Essas colocações são relevante, pois o sistema prisional brasileiro se trata de um verdadeiro antro que possibilita a mitigação de Direitos Humanos Fundamentais, porquanto não possui a condição necessária para dar atendimento à finalidade da pena, sob uma ótica de preservação da dignidade humana. Dessa maneira, tem-se visto, contemporaneamente, reiteradas ofensas aos direitos da população carcerária, que não raras às vezes são julgados não só pela sentença condenatória que impôs a sanção de reclusão, mas também pela qualidade do sistema carcerário.

O problema do sistema carcerário se agrava quando não só o direito à locomoção de um custodiado é restringido, mas essa ofensa ultrapassa a pessoa do condenado e, portanto, reflete em outras pessoas. A ofensa que ora se menciona repousa sobre a experiência de mães no sistema prisional do Estado de Mato Grosso do Sul, em que seus filhos experimentam os efeitos negativos da pena.

Sobre o assunto, pondera-se que Estado Brasileiro já reconheceu a necessidade de dar tratamento diferenciado às mulheres quando do cumprimento da pena de reclusão, como é o caso da carta de São Paulo, formulada no Seminário denominado “mães no cárcere: construindo caminhos para a garantia da convivência familiar de mulheres e crianças”, no qual estiveram presentes membros do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e da Sociedade Civil, para o fim de debater acerca dos obstáculos para cumprimento de pena de mães no

cárcere, sem, contudo, apresentar uma política pública efetiva que pudesse dar solução ao problema.

Nesse sentido, a pesquisa tem por objetivo verificar as percepções das mulheres encarceradas no Estado de Mato Grosso do Sul, sobre sua experiência da maternidade no cárcere, sobretudo no que diz respeito ao atendimento ou não de condições mínimas para criação de seus filhos. Para tanto, será necessário o atendimento de alguns objetivos específicos, tais como: (i) Identificar quais são os Direitos Humanos Fundamentais indispensáveis de garantia às mulheres durante o período de reclusão; (ii) A partir da elaboração de entrevistas com mulheres encarceradas que são mães ou gestantes, analisar a condição dos presídios femininos no Estado de Mato Grosso do Sul, para verificar os prejuízos advindos do cárcere quando do exercício da maternidade e; (iii) Pesquisar quais são as políticas públicas adotadas para a efetivação do direito à maternidade durante a experiência do cárcere.

Diante da dificuldade do Poder Executivo dar condições dignas para o cumprimento da pena em sistemas prisionais feminino, a presente pesquisa buscará responder, enquanto problemática, a seguinte pergunta: no âmbito prisional de Mato Grosso do Sul, quais soluções são viáveis para tutelar o direito da mulher à maternidade durante a situação de cárcere, sem permitir que os efeitos da pena sejam transpassados ao seu filho?

A pesquisa utiliza de dois métodos: (i) Dedutivo, pois partirá da abstração sobre a tutela dos direitos humanos, até chegar na premissa menor sobre a necessidade de preservação do direito das mulheres durante a experiência da maternidade no cárcere e; (ii) Indutivo, pois a partir de casos específicos que retratam a experiência de mulheres encarceradas, no Estado de Mato Grosso do Sul será buscada uma opinião geral sobre como o Poder Público tem lidado com a questão da maternidade no sistema prisional. Salienta-se que a investigação tem base empírica, e se coloca como uma pesquisa social, ou seja, quer dizer algo sobre a realidade social, concreta e histórica. Na construção do estudo serão utilizadas, quanto aos meios, de pesquisas documentais e bibliográficas, para, ao fim, se alcançar um estudo exploratório e aplicável na realidade jurídica.

Como a pesquisa está em seu estágio inicial, pois é fruto de projeto recém-elaborado para ingresso no Programa de Mestrado, os resultados alcançados até o momento foram os seguintes: (i) Os direitos humanos à individualização da pena e à maternidade, embora possuam sua fundamentabilidade reconhecida no plano jurídico interno, carecem, até o momento, de uma garantia que atue na condição de instrumento para suas proteções; (ii) Recentemente, o julgamento do habeas corpus coletivo n. 143.641 pelo Supremo Tribunal Federal serviu como instrumento que imputou uma garantia de proteção aos direitos fundamentais à liberdade, à amamentação, à individualização da pena, à saúde, entre outros. Referida decisão serviu para demonstrar que um direito não pode ficar sem a devida guarida

em face à ineficácia e omissão dos demais Poderes do Estado.

**Palavras-chave:** Maternidade no cárcere, Sistema Prisional, individualização da pena

### **Referências**

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Sistema Penal Máximo x Cidadania Mínima: códigos de violência na era da globalização. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Violência Sexual e Sistema Penal: Proteção ou Duplicação da Vitimação Feminina? In: DORA, Denise Dourado (Coord.). Feminino, Masculino: Igualdade e Diferença na Justiça. Porto Alegre: Sulina, 1997.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Pelas Mãos da Criminologia: O controle penal para além da (des)ilusão. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Flagrando a ambiguidade da dogmática penal com a lupa criminológica: que garantismo é possível do compasso criminologia – penalismo crítico? Revista Seqüência, no 59, p. 161-192, dez. 2009.

BALERA, Wagner. Comentários a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Conceito Editorial, 2011.

BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica ao direito penal: introdução à sociologia do direito penal: Tradução Juarez Cirino dos Santos. 3ª ed. Rio de Janeiro: Revan, Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2001.